

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 61, de 19 de agosto de 1977.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da General Electric do Nordeste S. A., satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos Termos do Certificado de Ensaio referente ao Processo INPM 011526/76;

RESOLVE:

Aprovar o modelo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: General Electric do Nordeste S. A.

Endereço: BR 101 km 19 - Pernambuco

Modelo: F – 72GB

Número de fios: 2

Número de ímãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 5

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $16 \frac{2}{3}$ r.p.m. (para 120 V e 240 V).

Suspensão magnética no mancal superior

Armenio Lobo da Cunha Filho

Diretor- Geral Substituto